



C R C - S E

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SERGIPE

RESOLUÇÃO CRC-SE Nº 291/94

CONCEDE REDUÇÃO DO VALOR DA ANUIDADE, POR OCASIÃO DO PRIMEIRO REGISTRO NO CRC-SERGIPE.

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

CONSIDERANDO, a decisão do Plenário deste Conselho, em reunião realizada em 27 de janeiro de 1994,

CONSIDERANDO, a resolução CFC 754/93, de dezembro de 1993.

RESOLVE:

Art. 1º - Ao profissional, o Presidente do Conselho Regional de Contabilidade de Sergipe, poderá conceder redução de até 50% (cinquenta por cento) do pagamento da anuidade, correspondente ao primeiro registro, deste que comprove não ter auferido renda compatível suficiente à satisfação do encargo.

Art. 2º - A comprovação do redimento, será feita através de Contra-Cheque ou Carteira Profissional e não deverá ultrapassar o equivalente a 02 Salários Mínimos, na época da solicitação.

Art. 3º - Deverá constar o visto do Presidente do CRC-SE, no requerimento solicitando essa concessão, sem o qual, torna-se sem efeito.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Aracaju, 27 de janeiro de 1994

Contador EDUARDO OLIVEIRA FREITAS  
Presidente do CRC-SE